



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 699 - CEP 35250-000 - Telefax (33) 3244-1309 - Galiléia - Minas Gerais

Publicada no Diário da Prefeitura
Municipal de Galiléia, MG 2001/2004

Em 24/07/03

Sec. Municipal Administração

LEI Nº 08/2003

"A força que vem do povo"

SANCIONADO EM
24/07/03
Prefeito Municipal

INSTITUI FERIADO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fundado nos termos do Processo Legislativo esculpido na Lei Orgânica Municipal de Galiléia, fica INSTITUÍDO FERAÍDO MUNICIPAL O DIA 25 DE JULHO, dia do TRABALHADOR RURAL, a ser comemorado anualmente no âmbito do Município de Galiléia, como data cívica, com indistinta homenagem a todos os trabalhadores locais.

§1º - Torna-se obrigatório sua comemoração em todas as repartições públicas da administração direta e indireta municipal.

§2º - O dispositivo nesta lei será objeto de emenda a Lei Orgânica Municipal, no Capítulo da Organização do Município.


§3º - Competirá a Prefeitura Municipal oficializar o dia 25 de julho, dia do Trabalhador Rural, como data cívica, em decreto regulamentador desta lei, e sua inclusão no calendário de eventos cívicos do município.

§4º - Competirá a Prefeitura Municipal oficializar o encaminhamento de cópia desta lei, ao IBGE, CEMIG, SAAE, BANCO DO BRASIL, EMATER, CARTÓRIOS, PODER JUDICIÁRIO, ESCOLAS, HOSPITAIS, POLÍCIAS CIVIL E MILITAR, e demais repartições no município.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da próprio da Câmara e Prefeitura Municipal de Galiléia.

Prefeitura Municipal de Galiléia/MG, 24 de julho de 2003.


Rômulo Gonçalves de Oliveira
Prefeito municipal